

## Comissão Permanente de Licitação

**Processo nº 19.30.15160.0000581/2019-32**

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV**, com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins

**Questionamentos:**

A empresa **Newtec Construções**, em 15/06/2020, às 17h:04 min por meio de correio eletrônico solicita ao pregoeiro os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01) Quando o edital fala de 12 cidades distintas ao mesmo tempo, nós devemos considerar a comprovação de 12 pontos de monitoramento ao mesmo tempo?

Resposta 01) Esclarecemos que em relação ao item 7.1.1.2. Deverá ser comprovada a prestação de serviços em pelo menos 12 locais em cidades distintas de forma simultânea. Haja vista a grande abrangência territorial de cada item, devem ficar comprovada a capacidade de operação intermunicipal da empresa no que diz respeito a instalação, operação e manutenção dos sistemas.

Pergunta 02) O nosso entendimento é que devemos comprovar a prestação de serviços de 12 locais de forma simultânea independente de a mesma ficar na mesma cidade ou em outrem, está correto nosso entendimento?

Resposta 02) Não.

Pergunta 03) O capítulo IV da resolução CSPC nº 004 de 25 de outubro de 2017 regulamenta quais atividades estão sujeitas a autorização de licença e funcionamento da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, dentre as quais no Art. 7º, § 2º, inc. II, alínea f, determina a obrigatoriedade para: empresa fornecedora, locadora e ou instaladora de sistema de alarme e monitoramento, oportunidade em que não notamos nenhum requerimento do edital acerca do referido alvará.

Resposta 03) Quanto á Resolução CSPC nº 004 de 25 de outubro de 2017, após leitura do referido documento, sugerimos a inclusão do Alvará de Licença ou Autorização pela Polícia Civil como parte dos requisitos de qualificação técnica e outras.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

Palmas-TO, 16 de junho de 2020.

**Danilo Carvalho da Silva**  
Técnico Ministerial Especializado Eletrônica  
**Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial**

**Ricardo Azevedo Rocha**  
Pregoeiro